

CHECKLIST CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO

1. **REQUERIMENTO:** feito pelo exequente, com sua qualificação completa e assinatura reconhecida por autenticidade, indicando o número da matrícula, o número do processo judicial e qual a averbação que pretende cancelar (por exemplo, “AV.1 da matrícula n. 111, decorrente dos autos n. 1111111-11.1111.1.11.1111”) (art. 686, § 7º, do CNCJ/SC, Enunciado n. 10 do Colégio Registral Imobiliário/SC e princípio da segurança jurídica).

Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>.

- Na qualificação do requerente deverá constar (art. 476 do CCNGJ/SC):

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG e do CPF e endereço completo (rua, n., bairro, município, estado e CEP).

PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo (rua, n., bairro, município, estado e CEP), bem como os dados completos do representante.

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e Certidão Simplificada constando os diretores/administradores (expedida há, no máximo, 90 dias).

PROCURAÇÃO: se o requerente for representado por procurador, juntar a procuração por certidão ou traslado, ou cópia autenticada. Caso se trate de procuração particular, apresentar a original ou cópia autenticada, com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC).

Observação 1: Em se tratando de procurador extrajudicial, será indispensável no instrumento de mandato o reconhecimento de firma do mandante e a transmissão de poderes específicos, exigências dispensáveis em se cuidando de procurador judicial (art. 686 do CNCJ/SC).

Observação 2: Provar-se-á a condição de procurador judicial do exequente por meio de apresentação de cópia da procuração e **CHAVE** de acesso aos autos.

2. **EMOLUMENTOS:** efetuar o pagamento no momento do protocolo (Lei de Emolumentos - Lei Complementar n. 755/2019 e art. 497 do CNCJ/SC).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

